



ESTADO DE ALAGOAS

CÂMARA MUNICIPAL DE JAPARATINGA

PROJETO DE LEI N.º 09 / 2009, DE 31 DE DEZEMBRO DE 2009.

429/09

Estima a Receita e fixa Despesas do Município de Japaratinga, par o Exercício Financeiro de 2010.

A Mesa Diretora da Câmara de Japaratinga, Estado de Alagoas, no uso de suas atribuições e prerrogativas legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e o Prefeito sanciona a seguinte Lei.

Art.1º - Fica aprovado o Orçamento Geral do Município de Japaratinga para o exercício financeiro de 2010, discriminado pelos anexos integrantes desta lei e que estima a Receita em R\$ 15.201.784,75 (quinze milhões e duzentos e um mil e setecentos e oitenta e quatro reais e setenta e cinco centavos), e fixa a Despesa em igual valor.

Art. 2º - A Receita será realizada mediante arrecadação dos tributos, suprimentos e fundos e outras fontes de renda, na forma de legislação em vigor e das especificações constantes de Anexo 01 – Receita, de acordo com o seguinte desdobramento.

RECEITAS CORRENTES	R\$	12.963.348,55
Receita Tributária	R\$	248.835,00
Receita de contribuições	R\$	819.000,00
Receita Patrimonial	R\$	12.915,00
Receita de Serviços	R\$	4.725,00
Transferências Correntes	R\$	11.835.898,75
Outras Receitas Correntes	R\$	41.974,80
RECEITAS DE CAPITAL	R\$	3.537.975,00
Operações de Crédito	R\$	52.500,00
Alienação de Bens	R\$	52.500,00
Transferências de Capital	R\$	3.429.825,00
Outras Receitas de Capital	R\$	3.150,00
DEDUÇÕES DA RECEITA CORRENTE	R\$	-1.299.538,80
TOTAL	R\$	15.201.784,75



ESTADO DE ALAGOAS

CÂMARA MUNICIPAL DE JAPARATINGA

Art. 3º - A Despesa será realizada na forma dos quadros de Detalhamento de Despesas – QDD, de 01 a 29, conforme discriminação abaixo:

I – Despesa por Órgão de Governo e de Administração

01.01.000 – Câmara Municipal	R\$	425.023,20
02.01.000 – Gabinete do Prefeito	R\$	217.192,50
02.02.000 – Secretaria de Administração	R\$	415.675,58
02.03.000 – Secretaria de Finanças	R\$	595.481,25
02.04.001 – Fundo Municipal de Saúde	R\$	2.962.622,78
02.05.001 – Fundo Municipal de Assistência Social	R\$	682.502,63
02.06.000 – Secretaria de Turismo	R\$	125.244,00
02.07.000 – Secretaria de Educação	R\$	1.612.800,00
02.07.002 – Fundo de Manut. E Des. Da Educação Básica	R\$	3.075.334,75
02.08.000 – Secretaria de Cultura e Desporto	R\$	461.396,25
02.09.000 – Secretaria de Viação, Obras e Serviços Urbanos	R\$	1.510.957,88
02.10.000 – Secretaria do Meio Ambiente	R\$	30.098,25
02.11.000 – Secretaria de Agricultura	R\$	181.450,50
02.12.000 – Secretaria de Saneamento	R\$	1.800.986,25
09.90.000 – Fundo Municipal de Previdência Social	R\$	798.000,00
90.00.000 – Reserva da Contingência	R\$	307.018,95
TOTAL	R\$	15.201.784,75

II – Despesas por Função de Governo

01 – Legislativa	R\$	425.023,20
04 – Administração	R\$	1.062.974,33
08 – Assistência Social	R\$	403.570,13
09 – Previdência Social	R\$	798.000,00
10 – Saúde	R\$	1.890.572,78
12 – Educação	R\$	4.688.134,75
13 – Cultura	R\$	292.713,75
15 – Urbanismo	R\$	1.254.705,38
16 – Habitação	R\$	278.932,50
17 – Saneamento	R\$	2.873.036,25
18 – Gestão Ambiental	R\$	30.098,25
20 – Agricultura	R\$	181.450,50
23 – Comércio e Serviços	R\$	125.244,00
26 – Transporte	R\$	256.252,50
27 – Desporto e Lazer	R\$	168.682,50
28 – Encargos Especiais	R\$	165.375,00
99 – Reserva Contingência	R\$	307.018,95
TOTAL	R\$	15.201.784,75



ESTADO DE ALAGOAS

CÂMARA MUNICIPAL DE JAPARATINGA

Art 4º - O valor do repasse relativo ao duodécimo da Câmara Municipal poderá ficar condicionado à atualização, com complementação ou supressão, ajustando-o ao estabelecido pelo art.29-A da constituição Federal.

Art. 5º - Fica o Prefeito autorizado a:

I – Efetuar Operações de Crédito até o limite de 20% (vinte por cento) sobre o valor da receita fixada;

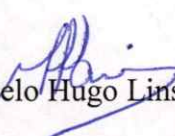
II – Tomar as medidas necessárias para ajustar, permanentemente, o fluxo dos dispêndios aos ingressos, visando a manter o equilíbrio orçamentário e financeiro;

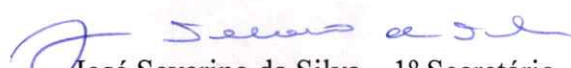
III – Abrir crédito suplementares até 80% (oitenta por cento) do total da despesa fixada.

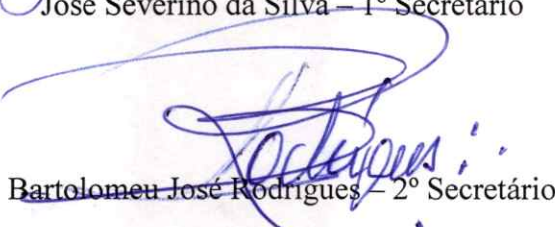
Art. 6º - Esta Lei entrará em vigor em 01 de janeiro de 2010, revoga as disposições em contrário.

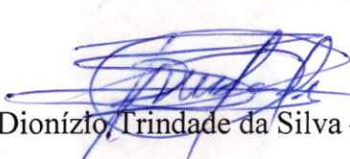
Sala das Sessões da Câmara Municipal de Japaratinga, 31 de dezembro de 2009.

MESA DIRETORA


Marcelo Hugo Lins – Presidente


José Severino da Silva – 1º Secretário


Bartolomeu José Rodrigues – 2º Secretário


José Dionízio Trindade da Silva – 3º Secretário



ESTADO DE ALAGOAS

CÂMARA MUNICIPAL DE JAPARATINGA

Rua João dos Santos, 21 - Centro - CEP 57950-000 - Japaratinga - Alagoas

CNPJ: 35.564.632/0001-62

Parecer nº. 03/2009

Comissão de Finanças e Orçamentos
Relator: Bartolomeu José Rodrigues
Assunto: EMENDA Aditiva.

Em 16/07/09
APROVADO
[assinatura]

RELATÓRIO:

Esta Comissão se reuniu no dia 26 de junho de 2009, em conformidade com o artigo 35º, do regimento Interno para emitir parecer sobre o Projeto de Lei nº 09/2009, da LDO, que dispõe sobre as Diretrizes para elaboração e execução da Lei Orçamentária Anual de 2.010, do Município de Japaratinga, que passará a vigorar com as seguintes emendas:

Lei de Diretrizes Orçamentárias
Inclusão de Projeto e Atividade a seguir:

1. Inclusão da Manutenção do Conselho Municipal de Saúde;
2. Inclusão da manutenção do Conselho da Merenda Escolar;

VOTO DO RELATOR:

O voto do Relator é pela aprovação da emenda aditiva ao Projeto de Lei nº01/2009, após analisar que o Município de Japaratinga precisa urgentemente dessas emendas aditivas para melhor se adequar a realidade e necessidade da população, constando assim no Orçamento Anual do município para o exercício financeiro de 2010.

DECISÃO DACOMISSÃO:

Diante do voto do relator, os membros desta comissão são favoráveis à aprovação da emenda aditiva elaborada para o Projeto de Lei nº01/2009, sendo assim dispensado a emissão separada do relato do relator, e dá posição da sua assinatura neste parecer.

Sala das Sessões da Câmara, 26 de junho de 2009.

[assinatura]
Bartolomeu José Rodrigues - Relator Presidente

[assinatura]
Cícera Maria Trindade Wanderley - Membro

[assinatura]
José Antonio Silva dos Santos - Membro